



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

69

LEI nº 733/80

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal da Serra, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Suplementadas no Orçamento vigente as seguintes dotações:

01 - Legislativo	
02 - Processo Legislativo	
001 - Ação Legislativo	
0100 - Câmara Municipal	
3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3110 - Pessoal	
3111 - Pessoal Civil	1.292.810,00
3120 - Material de Consumo	113.500,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3131 - Remuneração Serviços Pessoais	32.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	150.000,00
3200 - Transferências Correntes	
3250 - Transferências a Pessoas	
3253 - Salário Família	1.265,00
13 - Saúde e Saneamento	
76 - Saneamento	
448 - Abastecimento D'água	
025 - Obras	
1500 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4110 - Obras e Instalações	<u>22.000.000,00</u>
Total	23.589.575,00

Art. 2º - Os recursos necessários a Suplementação de que trata o Art. 1º, advirão do produto de arrecadação da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 634/78, com base

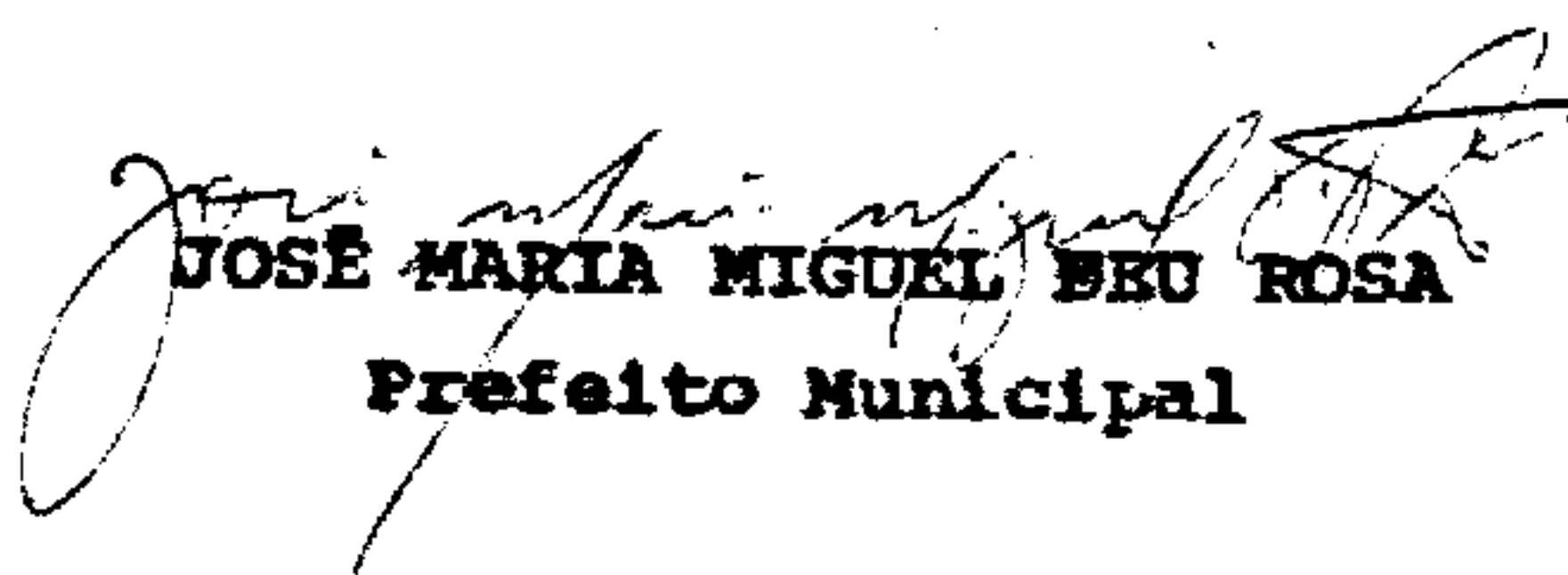
Continua as fls. 02



no Art. 4º, parágrafos I e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 15 de outubro de 1980.


JOSE MARIA MIGUEL BRU ROSA
Prefeito Municipal